



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

LEI Nº 756/2016

De 22 de junho de 2016

Dispõe sobre a permissão de exploração publicitária nas placas indicativas de nomes de vias e logradouros nas residências e estabelecimentos comerciais no Município de Propriá/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Permite a exploração publicitária nas Placas indicativas de nomes de vias e logradouros nas residências e estabelecimentos comerciais, mediante autorização do proprietário do imóvel.

§ 1º. A exploração publicitária se refere exclusivamente à descrição do nome e telefone da Empresa que custeou a placa e sua instalação, ficando vedada a veiculação de publicidade com mensagens alusivas a propaganda eleitoral e consumo de bebidas alcoólicas e cigarros.

§ 2º. Fica facultada a descrição da razão social ou o nome fantasia da Empresa.

Art. 2º. As placas de identificação de vias e logradouros públicos deverão observar obrigatoriamente, as normas de padronização estipuladas em Lei.

Art. 3º. Esta lei será regulamentada por ato do Poder Executivo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE

Em, 22 de junho de 2016.



JOSÉ AMÉRICO LIMA
Prefeito Municipal